



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 18.241.364/0001-29, com endereço na Rua Alves de Figueiredo, nº 393, centro, na sede do Município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Daniel Ferreira da Silva**, nos termos dos específicos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a quem oferecer o **Maior Lance**, igual ou superior ao da avaliação, nos termos do que dispõe a **Alínea g do inciso I do Art. 76, da Lei 14.133/2021** e suas alterações e as cláusulas deste Edital. Cujo objeto é: **“CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FESTA DE CONGADAS 2024 NA PRAÇA ARTUR BERNARDES”**. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas e documentação se dará no dia **29 de novembro de 2024, às 08:30 horas** na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br). A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 147/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações.

1. Justificativa:

Realização da Festa de Congada, tradicionalmente realizada neste município para promoção da cultura e lazer dos munícipes locais e da região.

2. DOS OBJETOS/BENS:

- 2.1. Os bens/serviços em licitação constituem nas seguintes características descritas abaixo: Espaço público localizado na Praça Artur Bernardes, praça do Rosário, dispondo de 3 cômodos a saber: Área de balcão, área de atendimento para mesas de até 250m², dois banheiros públicos.
- 2.2. O Espaço público poderá ser examinado nos seguintes dias e horários: das 9:00 às 11:00 das 13:00 às 16:00 horas, até 28 de novembro de 2024, previamente agendados com a secretaria de Administração.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será **MAIOR VALOR OFERTADO** e será processada em conformidade as condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes.
- 2.4. Fica facultado aos interessados a visita técnica ao prédio público a serem concedidos:
 - a) A visita técnica tem por objetivo dar à Prefeitura a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem os locais que serão disponibilizados para utilização e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Prefeitura de possíveis inexecuções contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

b) A visita deverá ocorrer até o último dia que antecede a abertura do certame, através de representante devidamente credenciado para este fim, deverá comparecer ao prédio principal da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, situado na Rua Alves de Figueiredo, 393, Centro onde será conduzido ao local.

c) A visita deverá ser agendada junto à Secretaria de Administração através do telefone (35)3535-1500 – com os responsáveis.

d) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução conforme Anexo III.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: www.ammlicita.org.br.

2.1.1.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site: www.ammlicita.org.br;

2.1.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.2 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.1.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

- 2.2.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.2.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.2.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 2.4 Não poderão participar deste Pregão empresas:
- a) Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de São Tomás de Aquino/MG, durante o prazo da sanção aplicada;
 - c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - e) Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - f) Empresas com participação direta ou indireta de servidores públicos do Município de São Tomás de Aquino/MG, conforme Art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021.
 - g) Servidores Públicos de forma direta e ou indireta conforme Art. 9º §1º, da Lei 14.133/2021.
- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, fabricante e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.11. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para menos e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para mais, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 3.12. Junto a proposta o licitante deverá apresentar catalogo/folder/documento descritivo com especificações técnicas do bem ofertado, conforme solicitado no **Termo de Referência**.

5. O HABILITAÇÃO DE LICITANTES

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

- 5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- 5.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php.
- 5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.**

5.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.5.1.** CNPJ e Ato constitutivo, estatuto, contrato social, decreto ou Lei em vigor, devidamente registrado ou publicado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.6.1.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.022/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.6.2.** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União e inclusive Contribuições Previdenciárias (conforme Portaria MF 358/2014)
- 5.6.3.** Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 5.6.4.** Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.7.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado neste Edital.

5.7.2. Atestado de visita técnica, emitido pela secretaria de Administração São Tomás de Aquino/MG ou Declaração de aceitação dos riscos pela não realização da visita, conforme modelo constante do anexo III.

5.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.8.1. Certidão Negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame;

5.9. DEMAIS DOCUMENTOS

5.9.1. Declarações conjuntas conforme o anexo II.

5.10. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou digitais ou cópias autenticadas. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

6. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA

3.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, fabricante e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

3.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.17. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.18. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.19. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

- 3.20. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.21. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.22. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.23. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 3.24. Só serão aceitas propostas de desconto dos itens.
- 3.25. Junto a proposta o licitante deverá apresentar catálogo descritivo com especificações técnicas do bem ofertado.

6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.36.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - a) O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido em 1% do valor do item;
- 6.9 Será adotado para o envio de lances no sistema eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18 O Critério de julgamento adotado será o maior preço por lote, conforme definido neste edital e seus anexos;
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

6.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24 Após a negociação do preço, O pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 33º e do art. 64 da lei 14.133/2021.

7.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

- 7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6. Havendo necessidade, O pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- a) Também nas hipóteses em que O pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - c) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, O pregoeiro solicitará a documentação de habilitação do licitante para fins do contrato, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

6.4 – DO JULGAMENTO

6.4.1 – O critério de julgamento será o de **MAIOR VALOR OFERTADO POR LOTE**.

6.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.4.2.1 – Caso não se realize lance, será verificada a conformidade da proposta de maior valor, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente.

6.4.3 – Sendo aceitável a oferta de maior valor, será solicitado a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor.

6.4.5 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora.

6.4.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

6.4.7 – Para julgamento e análise das propostas o pregoeiro poderá solicitar assessoramento técnico de órgãos ou profissionais especializados.

7. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação do licitante vencedor.

7.2. O pregoeiro procederá à solicitação da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital para fins de contrato.

7.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será declarado o vencedor do certame o proponente que tiver ofertado o **MAIOR VALOR POR ITEM**, e devidamente atendido as especificações deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de envio de documentação da licitante, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

8.2 – A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4 – Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, por intermédio do pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, encaminhá-lo-á devidamente informados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação na plataforma de licitações e no site oficial da Prefeitura, dessa forma sendo dada ciência a todas as licitantes, deverão obedecer aos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

9.2 – Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará a adjudicação e determinará a contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O contrato a ser firmado com a empresa/microempreendedor vencedora incluirá as condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

10.2 – A vigência do contrato oriundo desse certame será da data de sua assinatura por um período definido no **Termo de Referência**, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, podendo ser renovado até um decênio com base no art. 107 da Lei 14.133/21.

10.3– As adequações para funcionamento destes espaços deverão ser providenciadas pela empresa/microempreendedor vencedor, que arcará com todas as despesas necessárias à instalação, manutenção e funcionamento das unidades de atendimento em espaços físicos do Município.

10.4 – Se a empresa/microempreendedor declarada vencedora não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo Município de São Tomás de Aquino/MG, caducará o seu direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

10.5 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Município de São Tomás de Aquino/MG convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o ajuste, em igual prazo e nas mesmas condições por esta proposta.

10.6 – A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com o Município de São Tomás de Aquino/MG para qualquer operação financeira.

10.7 – A contratada não poderá transferir ou ceder direitos ou obrigações do contrato.

10.8 – A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida nas hipóteses revistas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

10.9 – A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da empresa/microempreendedor contratada acarretará aplicação das penalidades previstas no art. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

11. DO PAGAMENTO

11.1 – O valor ofertado na licitação deverá ser pago por uma das opções abaixo que deverá ser indicada pela licitante no ato da assinatura do contrato.

11.1.1. O valor ofertado deverá ser creditado, em conta bancária indicada pelo Município, ou conforme **Termo de Referência**, após a data de assinatura do contrato.

11.2 – A empresa/microempreendedor não receberá qualquer tipo de remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços objeto desta licitação, ou pela prestação de serviços correlatos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no art. 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legais, conforme § 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.1 – O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

12.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Município de São Tomás de Aquino/MG poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

12.4.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.4.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual;

12.4.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual;

12.4.4 – multa, observados os seguintes percentuais:

12.4.4.1 – 1% (um por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global da folha de pagamento, em razão do não cumprimento dos prazos fixados no contrato ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual;

12.4.4.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de rescisão por culpa ou dolo da empresa/microempreendedor contratada;

12.5 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, de acordo com a gravidade da infração.

12.6 – Para a aplicação de quaisquer das penalidades, será garantida a ampla defesa, sendo que para tal será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.7 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação.

12.8 – A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, especialmente as previstas no art. 155, I a IV e art. 156 da Lei 14.133/21.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, responsável pelo Pregão, reserva-se ao direito de:

I. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no art. 149 da citada Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

13.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

13.3- A cópia do presente Edital estará disponível no site da prefeitura www.staquino.mg.gov.br e na plataforma de licitações gratuitamente, ou no prédio da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, mediante o pagamento das custas, referentes à reprodução do mesmo no valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página conforme determinações do Decreto Municipal nº 3.472/2019 de 06 de junho de 2019, ou encaminhado por meio eletrônico, isento de cobrança.

13.4. Esclarecimentos necessários referentes à presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até **03 (três) dias** da data do certame, sendo que a resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até **02 (dois) dias** após o protocolo junto à plataforma de Licitações. A resposta ficará disponível na plataforma a todos os interessados.

13.5. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido de impugnação diretamente no site da plataforma AMM licita, em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, sendo que a Administração responderá em até **03 (três) dias úteis**.

13.6. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o **licitante convocado ou interessado** que não o fizer até **3 dias úteis** que anteceder a data para abertura do certame.

13.7. Não havendo impugnações, o Município de São Tomás de Aquino considerará aceitos todos os termos e condições do Edital e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de São Tomás de Aquino, conforme art. 164 da Lei nº. 14.133/2021.

13.8. Minutas e Anexos que compõem este Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declarações conjunta;

Anexo III – Modelo de Declaração de riscos da não visita;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

São Tomás de Aquino/MG, 07 de novembro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FESTA DE CONGADAS 2024 NA PRAÇA ARTUR BERNARDES.

2 - Modalidade de Licitação: Pregão.

3 - Critério de Julgamento: maior valor ofertado, sendo os seguintes valores mínimos:

A) R\$ 1.000,00 (Mil reais) para o **ITEM 01 – EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FESTA DE CONGADAS 2024 NA PRAÇA ARTUR BERNARDES.**

4.4. ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

4 – Do Pagamento:

4.1. O valor ofertado deverá ser creditado, em conta bancária indicada pelo Município ou DAM gerada pelo setor de tributos, em parcela única em prazo não superior a 15 (quinze) dias após a data de assinatura do contrato em conta bancária do município a ser indicada pela Tesouraria do Município de São Tomás de Aquino/MG.

4.2 – A empresa/microempreendedor não receberá qualquer tipo de remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços objeto desta licitação, ou pela prestação de serviços correlatos.

5 – JUSTIFICATIVA

Todos os anos no município de São Tomás de Aquino é realizada a tradicional Festa de Congadas, trata-se de uma importante manifestação cultural do município atraindo grande público para o evento.

Para o melhor atendimento do público presente a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino torna público este edital para concessão de espaço público durante o evento para **EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FESTA DE CONGADAS 2024 NA PRAÇA ARTUR BERNARDES.**

6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

6.1 - O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da posse do bem.

7- INFORMAÇÕES SOBRE OS ESPAÇOS PÚBLICOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

LOTE 01
EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FESTA DE CONGADAS 2024 NA PRAÇA ARTUR BERNARDES
Valor mínimo R\$ 1.000,00 (mil reais)
Horário de funcionamento deverá ser de acordo o Alvará de Localização e Funcionamento concedido por esta municipalidade.
Duração do evento: de 26/12/2024 a 01/01/2025.
Área disponível de 250m²

Todas as despesas com água e energia ficarão sob a responsabilidade do concessionário, bem como todas as despesas com a manutenção do imóvel, que deverá ser devolvido no fim do contrato nas mesmas condições que fora recebido.

8 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 A empresa/microempreendedor CONCESSIONÁRIA deverá explorar o local definido para a concessão unicamente para realização de atividades inerentes ao evento (apresentação de música, comércio de comidas e bebidas, realização de atividades recreativas), executando os serviços de conformidade com o especificado do presente termo de referência.

8.1.1 Deverão estar disponíveis diariamente, na lanchonete para a venda, pelo menos: 2 (dois) tipos de alimentos bem como bebidas alcoólicas e não alcoólicas, disposição de mesas adequadas para atender o público do evento, realização de apresentações musicais com artistas locais bem como disposição de atividades recreativas.

8.1.2 Os produtos quentes, que não precisem ser preparados no momento de servir, a exemplo dos salgados fritos, deverão ser dispostos em balcões térmicos, e, se necessário, aquecidos em forno micro-ondas.

8.1.3 É expressamente vedada a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

8.1.4 As disposições previstas no presente projeto básico não excluem a necessidade de cumprimento de todas as normas aplicáveis a lanchonetes estabelecidas pelos órgãos competentes.

8.1.5 É vedada a cobrança de gorjeta ou taxas semelhantes.

8.1.6 A concessionária fica obrigada a manter o padrão de qualidade das refeições, atendendo sobretudo as exigências Sanitárias.

8.1.7 As refeições deverão ser preparadas e fornecidas em condições sadias, preparados com gêneros de primeira qualidade, com ótima apresentação, dentro das exigências de higiene e técnicas culinárias e respeitando as diretrizes da vigilância sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

8.1.8 Manter sob rigoroso processo de higienização, bandejas, pratos e talheres, visando à garantia da sanidade microbiológica dos mesmos.

8.1.9 Os pratos, talheres e copos a serem disponibilizados aos usuários na Lanchonete poderão, a critério da CONCESSIONÁRIA, ser descartáveis, desde que produzidos com material de qualidade.

8.1.10 As refeições deverão ser entregues aos usuários devidamente acondicionados em sacos de papel ou plástico apropriados ou em pratos descartáveis.

8.1.11 A concessionária deverá servir os alimentos no mesmo dia de seu preparo, preferencialmente imediatamente após este.

8.1.12 A concessionária deverá manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de higiene, qualidade e validade dos alimentos, disponibilizando todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, apresentando, sempre que solicitado pela CONCEDENTE, documentos que comprovem a procedência dos alimentos e utensílios utilizados

8.1.13 A concessionária deverá garantir que todos os mantimentos, carnes, frutas, verduras e temperos sejam acondicionados em locais apropriados e de forma adequada, primando pela qualidade dos produtos e serviços contratados.

8.1.14 A concessionária deverá garantir a perfeita condição de limpeza e higiene da área sob concessão inclusive dos banheiros anexos ao prédio em que se localiza o bar.

8.1.15 A concessionária deverá garantir a perfeita condição de limpeza e higiene de áreas de uso comum (banheiros, área do bar e dependências das tendas).

8.1.16 Utilizar as instalações fornecidas pela CONCEDENTE, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, correndo às suas expensas, seu asseio, conservação, guarda e manutenção, estas sempre realizada por firma especializada, mediante aprovação da CONCEDENTE.

8.1.16.1 Não poderá a CONCESSIONÁRIA utilizar-se das instalações para estocar, preparar ou fornecer alimentos para outro ponto comercial, ainda que matriz ou filial sua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Objeto: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FESTA DE CONGADAS 2024 NA PRAÇA ARTUR BERNARDES.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____:

- **Declaro**, para os devidos fins que os imóveis públicos terão a finalidade à que se destina o objeto do certame supramencionado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

- **Declaro**, para os devidos fins que possuem ou se contratada disponibilizarão toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão-de-obra e equipamentos.

Por ser verdade firmo a presente.

Local e data.

Representante legal
CNPJ/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RISCOS

Objeto: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FESTA DE CONGADAS 2024 NA PRAÇA ARTUR BERNARDES.

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 016/2024

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino (MG)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____, DECLARA, através deste documento, que não teve interesse em efetuar a visita técnica junto à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, para efeitos de conhecimento das peculiaridades do local onde os serviços objeto do Pregão supra mencionado serão executados. Declara ainda que os responsáveis da empresa têm conhecimento que a visita foi oferecida aos participantes, a fim de dar à Prefeitura a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o imóvel/espço público que serão concedidos e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução contratual, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos imóveis a serem concedidos, resguardando a Prefeitura de possíveis inexecuções contratuais.

Local/UF e Data.

.....
Nome e assinatura da Licitante
CNPJ/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 170/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.364/0001-29, com sede na cidade de São Tomás de Aquino/MG, na Rua Alves de Figueiredo, 393 - CEP 37960-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Daniel Ferreira da Silva***, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais, portador da cédula de identidade RG. n.º MG-15.820.105, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e do CPF/MF n.º 098.625.246-85. E de outro lado o **Contratado:** a empresa _____ CNPJ: _____, sediado a _____, representado por _____, portador do RG e CPF, domiciliado na _____.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado a presente contratação de prestação de serviços, a reger-se de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, e posteriores alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº. 170/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FESTA DE CONGADAS 2024 NA PRAÇA ARTUR BERNARDES**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 016/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 – O valor a ser pago pela concessão é de R\$ xxx,xx ().

2.2 – O pagamento deverá ser realizado através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal emitido pelo setor de Cadastro e Arrecadação da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino com o recolhimento na rede bancária credenciada. Ou,

2.3. – O valor ofertado deverá ser creditado, em conta bancária indicada pelo Município, em parcela única em prazo não superior a 15 (Quinze) dias após a data de assinatura do contrato em conta bancária do município a ser indicada pela Tesouraria do Município de São Tomás de Aquino/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

2.4 – A empresa/microempreendedor não receberá qualquer tipo de remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços objeto desta licitação, ou pela prestação de serviços correlatos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

3.1 – A concessionária deverá manter estrutura necessária para manter o atendimento ao objeto que se destina.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4.1 – A Concessionária deverá manter o estabelecimento em funcionamento nos horários determinados no anexo I do edital do Pregão 007/2024.

4.2 – As atividades comerciais da concessionária ficarão restritas às descritas no item 5 do anexo I do edital do Pregão 007/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Obrigações do Município:

5.1.1 - Colocar à disposição da Concessionária o objeto da presente concessão em bom estado de conservação, com todos os acessórios em funcionamento, bem como a rede de iluminação, água e esgoto.

5.1.2– Acompanhar e fiscalizar o bom andamento e cumprimento de todos os atos aqui ora contratados, fazendo com que as atividades desenvolvidas estejam sempre dentro do estipulado pelo código de postura municipal e leis maiores.

5.1.3 O Município de São Tomás de Aquino/MG não se responsabilizará por mercadorias mantidas no local.

5.2 - Obrigações da contratada:

5.2.1 - A Concessionária assumirá toda a responsabilidade pela manutenção, guarda e conservação do imóvel que será utilizado.

5.2.2 – A Concessionária deverá fazer a higienização da sala, objeto da concessão de uso, áreas adjacentes, manutenção e conservação da iluminação, pintura, vidraças, pisos, fechos, torneiras, pias, ralos e demais acessórios, conservando-os em perfeito estado e funcionamento, para sua restituição, quando vencido o prazo ou requisitado pela Concedente.

5.2.3 – Permitir a fiscalização da Concedente.

5.2.4 – Providenciar os reparos necessários notificados pelo Departamento de Infraestrutura no prazo máximo 1 (um) dias úteis, contados da data em que for recebida a notificação, bem como custear as adaptações que se fizerem necessárias, após devida aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

5.2.5 – Comercializar somente mercadorias e alimentos, aqueles previstos e relacionados dentro do objetivo comercial constante no contrato social.

5.2.6 – Não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, esta concessão, no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da Concedente.

5.2.7 – Não poderá permitir exploração de publicidade Fumo, política partidária ou textos que atentem contra a moral, bons costumes e ordem pública.

5.2.8 – Obedecer às normas de controle da Vigilância Sanitária do Município, permitindo o acesso irrestrito dos fiscais de vigilância sanitária.

5.2.9 – A CONCESSIONÁRIA responderá integralmente por todas as taxas, tais como: água, luz, esgoto, lixo, telefone, e outras, bem como pelos tributos e encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais que recaírem sobre a área locada e suas atividade, inclusive os pertinentes a seguros e acidentes de seus empregados;

5.2.10 – Não poderá instalar máquinas de jogos eletrônicos, baralhos e outros jogos de azar.

5.2.11 – Não poderá descumprir em hipótese alguma qualquer norma relativa as posturas municipais, estaduais e federais no tocante a exploração de sua atividade.

5.2.12 – A contratação e manutenção de funcionários são de inteira responsabilidade da empresa vencedora, bem como os encargos previstos em lei.

5.2.13 – Providenciar para que todos os alimentos comercializados, manipulados e fabricados no local obedeçam a todas as normas vigentes da vigilância sanitária para a fabricação de alimentos e instalar sistema de exaustão a ser previamente aprovado pela Vigilância Sanitária, a expensas da concessionária.

5.2.14- Providenciar para que dentro do seu horário de funcionamento seja estabelecido a ordem pública e respeitadas as normas para promoção da paz e do sossego público.

5.2.15- A CONCESSIONÁRIA será responsável por todo e qualquer dano porventura causado aos usuários ou terceiros em decorrência de sua atividade.

5.2.16- As instalações necessárias para o funcionamento do evento correrão por conta e risco da Concessionária no prazo máximo de 15 dias, para se adequar às exigências do Departamento de Infraestrutura e Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O período de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, contados da posse do bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 - O Município de São Tomás de Aquino/MG poderá alterar unilateralmente o presente contrato nas hipóteses legais, especialmente as previstas no art.124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado como Gestor/fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.2 – Em atenção ao art. 118 da Lei nº 14.133/2021, a concessionária, durante o período de vigência do contrato, deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de São Tomás de Aquino/MG, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, bem como para gerenciar os profissionais envolvidos na prestação de serviços.

8.3 – A indicação do preposto pela concessionária ocorrerá por meio de declaração escrita, contendo o nome completo, número do CPF e documento de identidade, além dos dados relacionados à qualificação profissional do empregado indicado.

8.4 – O Município de São Tomás de Aquino/MG comunicará, por escrito, as deficiências e as irregularidades de qualquer natureza porventura verificadas na execução dos serviços e no descumprimento de cláusulas contratuais que sejam de responsabilidade da concessionária, estabelecendo prazo para as correções, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as consequências do art. 104, 155 e 156 do mesmo diploma legal, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pelo concessionário, não sendo devida qualquer indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

9.2 – A concessionária poderá promover a rescisão do contrato mediante comunicação formal ao Município de São Tomás de Aquino/MG, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, hipótese na qual não fará jus a nenhuma restituição ou indenização do valor pago ao Município de São Tomás de Aquino/MG.

9.3 – A rescisão do contrato provocada pela inadimplência do concessionário acarretará aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

atrasos, omissão e outras falhas, a empresa/microempreendedor ficará sujeito às seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

10.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

10.1.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

10.1.4 – multa, observados os seguintes percentuais:

10.1.4.1 - 1% (um por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global ofertado, em razão do não cumprimento dos prazos fixados no contrato ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual;

10.1.4.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de rescisão por culpa ou dolo do contratado;

10.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, de acordo com a gravidade da infração.

10.3 – Para a aplicação de quaisquer das penalidades, será garantida a ampla defesa, sendo que para tal será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.4 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

11.1 - A eficácia do presente Contrato depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da comarca de São Sebastião do Paraíso/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais disposições aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

São Tomás de Aquino/MG, ____ de _____ de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____.
CPF - _____.

Nome: _____.
CPF - _____.